



Diário Oficial da Assembleia Estadual Constituinte

Nº 33

CURITIBA, TERÇA-FEIRA, EM 04 DE JULHO DE 1989

ANO XV

COMISSÃO CONSTITUCIONAL
ATA DA 15ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Aos quatro dias do mês de julho de um mil novecentos e oitenta e nove reuniu-se a Comissão Constitucional, às 9:00 horas, no Plenário da Assembleia Constituinte, sob a presidência do Senhor Deputado Constituinte Basílio Zanusso, mais a presença dos seguintes Senhores Deputados Constituintes, membros titulares: Caíto Quintana - Relator, Algaci Túlio, Antônio Annibelli, Artagão Mattos Leão, Djalma de Almeida César, Edmar Luiz Costa, Erondy Silvério, Ezequias Losso, Gernote Kirinus, Haroldo Ferreira, Homero Oguido, João Arruda, José Afonso Júnior, Lauro Lobo Alcantara, Luiz Alberto Oliveira, Nereu Massignan, Nestor Baptista, Orlando Pessuti, Pedro Tonelli, Sabino Campos e Valderi Mendes Vilela, membros suplentes: Acyr Mezzadri, Dirceu Manfrinato, Eduardo Baggio, Irondi Pugliesi, Lindolfo Júnior, Luiz Carlos Alborghetti, Neivo Beraldin, Nelson Vasconcellos, Nilton Barbosa, Pirajá Ferreira e Raul Lopes; e mais a presença do Senhor Deputado Constituinte Hermas Brandão. Cumprindo o disposto no inciso II do artigo 14 do Regimento Interno desta Comissão, nominamos os Senhores Deputados titulares que não se fizeram presentes nesta reunião: Cândido Bastos, Luiz Antônio Setti, Paulino Delazeri e Vera Agibert; e suplentes Amélia Hruschka, Antônio Bárbara, David Cheriegate, José Alves, Leônidas Chaves e Rafael Greca de Macedo. Havendo número legal o Senhor Presidente abriu os trabalhos. Não havendo expediente a ser lido e dispensada a leitura da Ata da reunião anterior, passou-se à discussão e votação dos pareceres a emendas e artigos do Anteprojeto de Constituição da Comissão Constitucional. Foi acolhido o parecer do Relator às seguintes emendas: 0064, 1305, 0058, 0931, 0942, 0297, 0567, 0651, 0650, 1080, 1104, 0314, 0824, 0643, 1131, 0352, 0689, 0986, 1434, 0115, 0356, 0690, 0829, 1193, 1411, 0568, 1005, 0166, 0781, 1188, 0534, 0695, 0201, 0185, 0189, 0768, 0178, 0135, 0140, 0143, 0159, 0767, 0782, 0176, 0184, 1392, 0539 e 0538.

Foi rejeitado o parecer do Relator às emendas números 0144, 0157, 0179, 0186 e 0536. Foi retirada pelo autor a emenda número 0133, conforme notas taquigráficas em anexo. Foram aprovados os artigos 38, 39, 40, 41, 43 e 44. Nada mais havendo a tratar o Senhor Presidente encerrou a reunião, marcando duas para amanhã, dia 05 do corrente, às 10:00 e às 14:00 horas, res-

pectivamente. E para constar e produzir os efeitos legais, lavrei a presente Ata, que após lida e aprovada será assinada pelo Senhor Presidente por mim, Wilson Penka, Secretário da Comissão.

(aa) **BASÍLIO ZANUSSO**
Presidente
WILSON PENKA
Secretário

COMISSÃO CONSTITUCIONAL
Realizado em 04 de julho de 1989.

O SR. PRESIDENTE - (Basílio Zanusso)
Declaro aberto os trabalhos da presente reunião, solicitando ao Senhor Secretário da Comissão que proceda a leitura da Ata da 14ª Reunião Ordinária realizada em data de ontem.

O SR. EDMAR LUIZ COSTA - Senhor Presidente, eu requeiro a dispensa da leitura da Ata da reunião anterior.

O SR. PRESIDENTE - (Basílio Zanusso) Submeto à apreciação do Plenário.
APROVADO.

Aprovada por unanimidade a suspensão da leitura da Ata da reunião anterior.

Vou proceder a Chamada Nominal dos senhores Deputados, para verificação de quórum e registro de presenças.

(Procede a chamada nominal).

Havendo número legal para discussão e votação, passamos à apreciação da Emenda n. 64 sobre o Artigo 38.

Emenda n. 64 dos Deputados Homero Oguido e Nilton Barbosa.

Lê o Artigo 38.

Em discussão a Emenda n. 64, não havendo quem queira discutir, em votação. Os Deputados que aprovam o Parecer pela rejeição do Deputado-Relator permaneçam como estão.

APROVADO por unanimidade.

O SR. NEREU CARLOS MASSIGNAN - Senhor Presidente eu voto com a Emenda.

O SR. PRESIDENTE - (Basílio Zanusso) Registrando-se um voto do Deputado Nereu, a favor da Emenda.

REJEITADA a Emenda n. 64.

O SR. NILTON BARBOSA - (Pela Ordem) O meu voto é favorável para a Emenda.

O SR. PRESIDENTE - (Basílio Zanusso) Foi registrado, Deputado.
Deputado Nilton Barbosa, Vossa Exce-

lência faz parte, é suplente da sua Banca e é registrado o seu voto a favor da Emenda, bem como do Deputado Homero Oguido e também do Deputado Djalma, e Deputado autor, evidentemente.

Sobre o artigo 38 apenas uma Emenda n. 1305, que é a seguinte, de 1305, que há consenso. Em discussão. Em votação. Os Deputados que estão com o Relator permaneçam como estão. APROVADO.

Agora o artigo 38 do anteprojeto. Em discussão. (Pausa). Em votação. Os Deputados que o aprovam permaneçam como estão. APROVADO, por unanimidade.

Vamos passar agora ao artigo 39 do anteprojeto. Sobre o artigo 39 do anteprojeto apenas três Emendas de consenso das Lideranças nenhuma polêmica sobre o 39.

O artigo 39 dispõe o seguinte: (Lê).

Emendas ns. 58, 931 e 952, repito, com consenso pelo acolhimento da relatoria. Em discussão (Pausa). Em votação.

O SR. NEREU CARLOS MASSIGNAN - (Pela Ordem) Senhor Presidente, existe a Emenda do Deputado Paulino Delazeri que é a 931. Apenas para registrar aqui a nossa posição.

O artigo 39, pela Emenda, diz o seguinte: (Lê).

No parágrafo único ele diz que o IPE será administrado por um Conselho, com participação paritária.

Eu observei hoje de manhã na reunião de Lideranças e por isso é que faço este registro de que se nós incluíssemos depois da palavra "PARTICIPAÇÃO", "PARITÁRIA", no artigo 39, nós resolveríamos o problema e ficaria assim: É assegurado, nos termos da Lei, a participação de funcionários públicos na gerência, a participação paritária de funcionários públicos na gerência de fundos a entidades para as quais contribui.

Faço este registro porque no segundo turno nós faremos Emenda neste sentido para equacionar isto e garantir a participação dos funcionários, paritariamente, na administração do IPE.

O SR. PRESIDENTE - (Basílio Zanusso) Aliás Vossa Excelência observou da mesma forma na Comissão de Lideranças.

Assim, com o registro de Vossa Excelência, consignado em Ata, em Discussão as Emendas 58, 931, 942, sobre o artigo 39, as três de consenso das Lideranças. (Pausa). Em votação. (Pausa) APROVADO por unanimidade, com a observação do Deputado Nereu.

Passamos agora ao artigo 39. Em discussão o Artigo 39. (Pausa).

Em votação. (Pausa).

APROVADO.

Passamos agora ao artigo 40. As emen-

das 297 e 567 receberam um só Parecer do Deputado Relator. A emenda 297 dos Deputados Ezequias Losso e Edmar Luiz Costa diz o seguinte: "Será facultado ... (Lê) Depois a 567 com redação parecida. O parecer do Relator é pela rejeição das duas emendas.

O SR. EZEQUIAS LOSSO - (Pela Ordem) Senhor Presidente, eu solicito destaque para a emenda 297.

O SR. PEDRO TONELLI - Para discutir, Senhor Presidente.

O SR. PRESIDENTE - (Basílio Zanusso) Vossa Excelência vai discutir ambas as emendas?

O SR. PEDRO TONELLI - Vou discutir ambas.

O SR. PRESIDENTE - (Basílio Zanusso) Então, com a palavra.

O SR. PEDRO TONELLI - Senhor Presidente, Senhores Deputados, Senhor Relator. É de fundamental importância que aprovemos estas duas emendas, minha, do Deputado Ezequias Losso e do Deputado Edmar Luiz Costa, pois, aprovadas estas emendas, nós garantiríamos na Constituição do Estado do Paraná os direitos muito reclamados por um pequeno setor numérico da sociedade paranaense, que são os parlamentares, os prefeitos e os vereadores, que constituem fundos de previdência próprios e que se auto-sustentam majoritariamente com recursos públicos e que a sociedade não comporta mais tal procedimento que se faz necessário neste processo constituinte a vedação de destinação de recursos públicos para fundos privados com esse caráter, como é o Fundo dos Parlamentares e outros fundos que nós já discutimos aqui neste plenário na tarde de ontem.

Muitos parlamentares reclamam com justiça que eles não estão vinculados a nenhum fundo, eles estão desamparados.

Então, eu acho que é de boa hora que se garanta na Constituição do Estado que aos parlamentares, e aos nobres companheiros Deputados Edmar Luiz Costa e Ezequias Losso estende também aos prefeitos e vereadores - acho que muito bem lembrado - estenda-se a garantia de que eles possam participar do Instituto de Previdência do Estado, passam a ter o seu direito previdenciário, tem um fundo próprio pelo qual se contribui igualmente como contribuem os demais servidores do Estado do Paraná.

Então, por isso é que nós apelamos para que este plenário acate estas duas emendas e rejeite o parecer do relator Deputado Caíto Quintana.

O SR. EDMAR LUIZ COSTA - (Para discutir)

Senhor Presidente, Senhor Relator, Senhores Deputados. Eu votarei favoravelmente à emenda do Deputado Ezequias Losso porque ele abre a faculdade de os prefeitos e vereadores se filiarem ou não, se desejarem, ao IPE, e serei contrário à emenda 567 do Deputado Pedro Tonelli porque torna compulsória a filiação dessas pessoas e outras mais ao sistema do IPE. Eu acho que, principalmente em relação a parlamentares, sejam eles Deputados, sejam vereadores e prefeitos municipais, não há que falar em obrigatoriedade e sim em faculdade.

Eu relutei na reunião de líderes pela manhã a respeito da emenda do Deputado Ezequias Losso, mas considerando uma série de fatos que têm ocorrido seguidamente, eu voto favoravelmente a 297 e contrário a 567.

O SR. PRESIDENTE - (Basílio Zarusso) Eu consulto o Deputado Pedro Tonelli, com o pedido de destaque do Deputado Ezequias Losso, se retira. Se Vossa Excelência retirar não haverá necessidade de se submeter a apreciação do plenário o pedido de destaque da emenda do Deputado.

O SR. PEDRO TONELLI - Não. Eu mantenho porque é o seguinte: a única coisa que acrescenta na minha emenda é que acrescenta "parlamentares". O § 1º do Anteprojeto, art. 40, diz o seguinte: "A filiação ao órgão de previdência do Estado é compulsória, qualquer que seja a natureza". A única coisa que aumenta a minha emenda é a palavra "parlamentares". A única coisa que muda é a palavra "parlamentares" para permitir que os parlamentares tenham o seu instituto de previdência. Portanto, eu mantenho, e vejam que é extremamente importante esta emenda. Eu mantenho.

O SR. NEREU CARLOS MASSIGNAN - (Para discutir). A questão aí se levanta em relação aos fundos de previdência em que participam os parlamentares. Lá na frente nós vamos discutir isso de novo. Há emendas propondo a extinção do FEPPA, há emendas propondo a proibição da participação de dinheiro público no FEPPA. Razão porque eu não vejo justificativa nenhuma de nós colocarmos que os Parlamentares devem ser compulsoriamente contribuintes do IPE, porque se for mantido o FEPPA e proibida a vinculação de fundos públicos a ele, os parlamentares terão o seu fundo de previdência, privado. Agora, sou favorável a que os parlamentares também tivessem a faculdade de se inscrever no IPE. Se fosse possível fundir as duas emendas e incluir os parlamentares nas emendas do Deputado Ezequias Losso e Edmar, não haveria

problema nenhum. Porque se nós aprovarmos a emenda do Deputado Pedro Tonelli, nós já estamos, por antecipação votando as emendas em relação ao FEPPA. Sem definir se ele vai ser mantido, se vai ser proibida a participação do dinheiro público nessa entidade privada ou não. Então eu gostaria de votar a emenda do Pedro Tonelli, se fosse possível numa fusão com a emenda do Deputado Edmar Luiz Costa e Ezequias Losso, facultando a inscrição do Parlamentar.

O SR. PEDRO TONELLI - Só queria deixar claro que no meu entender acho que pode ter os dois fundos porque o FEPPA é privado, o IPE é público. Então eu acho que pode ter os dois. Nada impede que se aprove lá adiante que não vá mais recursos públicos para o FEPPA e os Deputados decidam manter o seu fundo privado.

O SR. CAÍTO QUINTANA - Eu gostaria de esclarecer. A emenda 567 do Deputado Pedro Tonelli no meu ponto de vista, não deve ser acolhida e é uma das razões do Parecer, porque nós temos que, inclusive, cuidar da forma de redação das próprias emendas que estamos sugerindo. A emenda diz o seguinte: "A filiação aos órgãos ... (Lê)..."

"Ora, os magistrados, os serventuários da justiça e os militares recolhem o IPE porque são funcionários públicos, então está totalmente em excesso essa colocação na emenda do Deputado Pedro Tonelli. A emenda seria lógica, lógica do ponto de vista como emenda; se fosse colocar como compulsório o parlamentar. Porque o magistrado, serventuário da justiça e o militar teriam que ser excluídos dessa emenda porque ele já recolhe o FEPPA compulsoriamente e o próprio art. 40 diz isso. E ao parlamentar parece que não se pode atribuir como contribuição compulsória, poderia até se estudar a possibilidade de um recolhimento ao IPE do Deputado Estadual, uma faculdade de recolher mas não compulsoriamente, seria uma obrigatoriedade de recolhimento a quem não exerce uma função pública, apenas é detentor de um mandato eletivo público.

O SR. EDMAR LUIZ COSTA - (Me permite um aparte)?

É interessante destacar o seguinte: a compulsoriedade proposta na emenda 567, no meu modo de ver é uma fórmula de limitar o mandato do parlamentar, é limitação de mandato.

Ela é restritiva ao exercício do mandato.

Em segundo lugar quanto à preocupação do Deputado Nereu, esta Casa aprovou recentemente uma lei por iniciativa do Executivo, tornando facultativo aos parla-

mentares e aos Secretários de Estado e Governador do Estado se filiar ou não ao IPE, para fins de recebimento e atendimento médico hospitalar. Portanto eu acho que o problema de ser facultado ao parlamentar não seria aqui da Constituição, seria até de uma lei ordinária nem lei complementar. E ela já existe no Estado do Paraná.

Foi aprovada por esta casa e muito recentemente.

O SR. PEDRO TONELLI - Senhor Presidente, primeiro, a única coisa que tem aqui, devia ser parlamentar, não tem porque se contrapor. Em segundo, o argumento do nobre Líder do PDC: não nos convence porque a Lei que instituiu o FEPPA, n° 6969/74, estabelece a compulsoriedade da contribuição dos parlamentares ao FEPPA. É compulsório e; no entanto, não restringe o mandato dos parlamentares.

O SR. PRESIDENTE (Basílio Zarusso) - Por que é específico, Sr. Deputado.

Eu queria, com o pedido de destaque do Deputado Ezequias Losso à 297, submeter à apreciação do Plenário. Já que o Parecer do Relator inclui também a 567, do Deputado Tonelli. Os Deputados que aprovam o destaque para a 297, permaneçam como estão. APROVADO o destaque à 297, do Deputado Losso e Edmar Luiz Costa.

O SR. EZEQUIAS LOSSO (Para discutir) - Sr. Presidente, gostaria de fazer a seguinte colocação ao eminente Relator e aos Constituintes que nesta Comissão têm a responsabilidade de julgar esta questão.

A faculdade que se pretende estabelecer através desta Emenda, tem por objetivo proporcionar ao prefeito e ao vereador que indiretamente tem muito a ver com o desenvolvimento do próprio Estado do Paraná, porque são co-participantes das atividades que ocorrem em nosso território a possibilidade de terem a assistência em caso de atendimento médico.

É interessante verificar que há um período de carência, portanto haverá uma contribuição anterior à própria prestação de uma assistência médica ressalvado o caso de emergência. Ocorre que diversos vereadores, originários das áreas agrícolas, muitas vezes não têm o amparo necessário para esses momentos de maior dificuldade.

E para atender essas emergências o Poder Público, inclusive o estadual tem dado as suas contribuições exatamente porque não existe um apoio previdenciário para esses que desenvolvem essa atividade pública.

Portanto, seria uma forma de permitir uma contra-prestação do interessado, do vereador, do prefeito para a emergência ou para a necessidade de apoio médico. Apela-

mos portanto, aos constituintes no sentido de que essa faculdade seja escrita na Carta Estadual.

O SR. PRESIDENTE (Basílio Zarusso) - ...

O SR. RELATOR (Caíto Quintana) - Sr. Presidente, sobre a Emenda 297, o Parecer foi pela rejeição, pelo seguinte motivo: o vereador e o prefeito, embora no exercício do mandato eletivo, evidentemente têm o instituto que lhe dá cobertura, seja o INPS, e hoje a cobertura inclusive na área rural e urbana é no mesmo nível, atendidos pelo INPS. A faculdade de incluir no IPE só me leva a determinado temor; como esse instituto é formado pela contribuição do Servidor Público do Estado, poderíamos ter, mesmo que num caso de emergência, uma filiação ao IPE apenas com o objetivo de desfrutar o atendimento do IPE na emergência. E, na continuidade, da extinção do mandato, nem o IPE continuaria recebendo a mensalidade desse seu contribuinte porque ele poderia deixar de ser prefeito ou vereador, e nem o contribuinte gozaria dos benefícios da contribuição a um instituto de que não teria direito à aposentadoria porque teria contribuído apenas por dois, três ou no máximo quatro anos, a não ser um vereador que poderia ter reeleição.

Essa razão que nos levou ao Parecer pela rejeição, foi uma preocupação quanto à possibilidade de que uma inscrição no IPE, temporária, apenas para o atendimento viesse a fazer com que dos cofres do IPE que há um recolhimento compulsório aí sim, do servidor público para a manutenção do IPE, venha a ser utilizado para um contribuinte eventual, que apenas contribui em razão de ter um mandato.

O SR. EZEQUIAS LOSSO - Mas apenas um detalhe, Sr. Relator, hoje já é facultada, como muito bem lembrou o Deputado Edmar Luiz Costa, a inscrição do Governador, do Deputado Estadual e do Secretário de Estado, que se encontram em mesmas condições do Vereador e do Prefeito.

Tanto é que o Secretário deixou de ser Secretário, ele não vai contribuir mais.

Portanto, usando a mesma filosofia, que aliás foi muito bem posta pelo Sr. Governador, recentemente em Projeto de Lei, aprovado por esta Casa e transformado em Lei.

O SR. PRESIDENTE (Basílio Zarusso) - Encerrada a discussão, em votação a Emenda n° 297 com destaque e parecer contrário do Sr. Relator. Nós vamos proceder a votação nominal da Emenda n° 297.

(É feita a chamada nominal dos Srs. Deputados).

(Para efeito de votação).

Rejeitada a Emenda destacada, e conseqüentemente, eu entendo prejudicada a Emenda 567 do Deputado Pedro Tonelli, por constar de um parecer só do Sr. Relator.

O SR. PEDRO TONELLI - Como houve destaque da Emenda, eu requeiro a votação dessa Emenda, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Basílio Zanusso) - O destaque foi para a de nº 297.

O SR. PEDRO TONELLI - Eu peço destaque na minha também.

O SR. PRESIDENTE (Basílio Zanusso) - Como há apenas a de Vossa Excelência, coloco em votação, também, e em seguida, a Emenda do Deputado Pedro Tonelli, de nº 567. APROVADO, por unanimidade o Parecer pela rejeição, com o voto favorável de seu autor. REJEITADA a Emenda 567.

Passamos, em seguida, à Emenda 651, de autoria dos Deputados Homero Oguido e Djalma de Almeida César. É aditiva ao artigo 40, que dispõe: "O Estado aplicará mensalmente, pelo menos 5% sobre a folha de pagamento dos servidores públicos na manutenção e desenvolvimento do órgão previdenciário estadual". O Parecer é pelo acolhimento parcial: "Pelo acolhimento com a proposta da redação seguinte: a contribuição social do Estado para o sistema de previdência e assistência de seus funcionários, é de 5% do valor das remunerações pagas mensalmente.

Em discussão a Emenda 651.

O SR. NEREU MASSIGNAN (Para discutir) - Sr. Presidente, Srs. Deputados; a Emenda propõe que o Estado do Paraná deverá contribuir com 5% do valor das remunerações pagas mensalmente aos seus funcionários. Então, do total da folha de pagamentos do Estado, 5% vai para o IPE. Hoje é de 3%. Nem assim o Estado paga. A minha preocupação não é fixar o percentual. É fazer com que o Estado cumpra com a sua obrigação: de pagar pelo menos os 3%.

Sinceramente, eu estou votando uma matéria polêmica, porque mais adiante nós teremos isenções aos funcionários, nós estamos dando atendimento gratuito, médico, odontológico, hospitalar, sem restrição nenhuma. Eu não sei se isso vai favorecer os funcionários. Até que ponto isto vai melhorar o IPE.

A França concede aos seus previdenciários, tanto funcionários como empregados, reembolsos, pelo menos dos remédios, não sei dos outros, de 80%. Eu acho que nós deveríamos nos preocupar, já quando estamos fixando o percentual que deve o Estado pagar, deve também fazer uma concessão aos funcionários em forma de cascata, vamos

dizer assim: os que ganham menos, melhor amparam, melhor atendimento. E os que têm os picos de remuneração do Estado, evidentemente teriam que contribuir mais quando necessitarem da assistência médico, hospitalar, odontológica.

Eu, na Comissão Temática, já solicitei quando aqui veio dar a sua contribuição, o Presidente do IPE, o Dr. Paciornick, ele nos informava que tinha condições de fornecer estudos atuais em relação às várias propostas que estavam em discussão. Comprometeu-se a encaminhar isto à Constituinte para que nós pudessemos votar com isenção, mas acima de tudo votar com conhecimento de causa, porque nós não temos nenhum elemento de projeção, se os 3% do Estado é suficiente, se os 5% são necessários ou não. Porque de repente nós vamos passar de 3% para 5% a contribuição do Estado e esta contribuição é de toda a sociedade paranaense para o IPE. Afinal de contas, se tomou como referencial a folha de pagamentos, mas o dinheiro é do tesouro. Então, não é pura e simplesmente votarmos o aumento da participação do Estado no IPE. Mas, é saber o que isso vai refletir em termos atuariais, em termos de manutenção da instituição, em termos de garantia dos direitos dos servidores. Eu reitero à Presidência desta Comissão que faça com que o IPE também se preocupe com esta questão e traga aqui os estudos, as sugestões para que nós possamos, numa segunda fase tomar decisões mais consentâneas com o momento, mais de acordo com a realidade. Eu vou votar a favor da emenda, conforme proposta do Relator, com estas dúvidas que levanto neste momento, podendo até rever a minha posição, no segundo turno, mas é necessário que tenhamos aqui na Constituinte, à disposição dos Constituintes, os estudos sobre isso, sob pena de decidirmos uma questão de tamanha relevância sem o mínimo conhecimento de causa.

O SR. EDMAR LUIZ COSTA (Para discutir) - Sr. Presidente, eu já, pela manhã, na reunião de Liderança, eu já me manifestei contrário à Emenda e ao Parecer do Sr. Relator que acolhe a Emenda, e justifico os fatos, principalmente perante os demais membros desta Comissão.

O percentual que o Estado deve pagar ao IPE não é matéria constitucional, ela deve ser regulamentada através de Lei Ordinária, como é hoje. Por quê? Primeiro: se colocarmos a nível de mandamento constitucional sempre que houver alteração econômico-financeira no IPE e houver necessidade de se mudar o índice de contribuição do Estado, para mais ou para menos os futuros legisladores estarão diante de uma Emenda Constitucional, cujo trâmite é bem mais lento, mais demorado e quorum

qualificado, e assim, ficando em Lei Ordinária este percentual poderá ser mudado a qualquer instante. Falar em percentual sem dados eu acho que é brincar com o dinheiro público, é evidente que o Estado tem que contribuir para o IPE, mas como salientou o Deputado Nereu Massignan, nem os 3% ele está recolhendo e ninguém sabe quanto o Governo do Paraná deve ao IPE, e o IPE não anda bem das pernas econômica e financeiramente, portanto há uma necessidade de dados maiores, e isso num período normal de Assembléia para discutirmos o problema relativo ao IPE. E, se nós aumentarmos o índice de 3% para 5% é importante que se destaque que este dinheiro não é do funcionário público não, o funcionário já está contribuindo com sua parcela, o dinheiro que sair do Tesouro do Estado para o IPE, é dinheiro pago por toda população do Estado do Paraná. E eu pergunto: até onde o contribuinte do Estado do Paraná que compra a sua pasta de dentes, o seu sabonete, o seu calçado, com dificuldades, concorda depois que seu dinheiro vá para o IPE para que as viúvas milionárias tenham assistência gratuita, médico-hospitalar, dentária, etc., como está havendo uma tendência, dentro das Discussões deste capítulo?

Será justo que o que recebe bastante tenha tudo de graça igualzinho aquilo que o humilde necessita? Eu sempre digo e dou um exemplo: se uma viúva de um Desembargador, ela estará isenta de contribuição ou o Desembargador aposentado estará isento de contribuição, quando ele quer assistência médico-hospitalar do IPE, se nós aprovarmos o sistema que está se esboçando, ele telefona ao IPE e terá o melhor atendimento, de graça. E o coitadinho do funcionário de salário mínimo vai berrar lá na fila do IPE e vai ser mal atendido. É justo que exista este tratamento também financiado com o dinheiro público? Eu acho que esta Emenda é contrária aos interesses do Paraná e principalmente ela estabelece para o próprio funcionário público!

O SR. PRESIDENTE (Basílio Zanusso) - Encerrada a discussão, em votação. Ao invés de colocar o Parecer em apreciação eu vou colocar a Proposta, porque o Parecer que é parcial também fala em 5%, considerando que se rejeitada a Emenda estará prejudicado também o Parecer.

O SR. EDMAR LUIZ COSTA - Sr. Presidente, antes de colocar em votação e considerando que o Líder do Governo nesta Casa está presente à sessão, eu faria uma pergunta para orientar os Srs. Deputados.

Nós temos dados confiáveis de que o Tesouro do Estado suporta este aumento de 3% para 5%? Se existirem dados concretos

eu até sou capaz de mudar de opinião e a gente tenta consertar as injustiças depois. Mas primeiro a obrigação nossa é saber se o Tesouro do Estado suporta este acréscimo de contribuição, porque nem os 3% ele está pagando?

O SR. LAURO LOBO ALCANTARA - Sr. Presidente, nós somos do mesmo pensamento, que fixar na Constituição este percentual, não é uma boa técnica. Nós entendemos também que deveria deixar para as leis ordinárias, exatamente pelos motivos que já foram expostos anteriormente.

O SR. PRESIDENTE (Basílio Zanusso) - Assim, nós votaremos a Emenda. Rejeitada a emenda, será prejudicado o Parecer. 651 - em discussão. Os Deputados que votam contrários à emenda, permaneçam como estão e os que votam favoravelmente queiram se levantar. REJEITADA a emenda, com os votos favoráveis dos seus autores.

O SR. HAROLDO FERREIRA - Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Basílio Zanusso) - Está com a palavra Vossa Excelência.

O SR. HAROLDO FERREIRA - Eu acho que o encaminhamento dessa votação não ficou claro, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Basílio Zanusso) - Eu estou invertendo a votação, Deputado Haroldo, porque veja: conforme manifestação dos Deputados que se manifestaram, a preocupação é de estabelecer-se um percentual de 5% que está tanto no Parecer do Sr. Relator, como na emenda.

Rejeitada a emenda, fica conseqüentemente prejudicado o Parecer do Relator.

O SR. HAROLDO FERREIRA - Pela ordem, Sr. Presidente.

Eu solicito votação nominal para este Parecer do Sr. Relator.

O SR. EDMAR LUIZ COSTA - Sr. Presidente, eu acho que no máximo cabe uma verificação de votação, porque o pedido de votação nominal já está superado no tempo e espaço.

O SR. DJALMA DE ALMEIDA CESAR - Sr. Presidente, eu peço a Vossa Excelência que coloque em votação o Parecer favorável do Relator, ou que se faça votação nominal.

O SR. PRESIDENTE (Basílio Zanusso) - Atendendo solicitação e pedido e sugestão, muito oportuno do Deputado Djalma, nós vamos colocar em votação o Parecer, como fazemos o Parecer e o Relator. Rejeitado o

Parecer, fica conseqüentemente rejeitada a Emenda, porque ele estabelece o mesmo percentual. A discussão aqui é no estabelecimento do percentual, de 5%.

O Parecer é favorável. Se rejeitar o Parecer do Sr. Relator será prejudicada a Emenda. Em votação o Parecer, que é pelo acolhimento do Sr. Relator.

O SR. EDMAR LUIZ COSTA - Sr. Presidente, já que nós faremos uma nova votação, entendi que nós já tínhamos votado, e partimos para uma verificação e nova votação. Então, que seja de acordo com o Regimento Interno desta Comissão ou nominal.

O SR. PRESIDENTE (Basílio Zanusso) - Nobre Deputado, como vínhamos de praxe colocando o Parecer...

O SR. EDMAR LUIZ COSTA - Porque ficou tudo já confuso, votou-se e retornou-se. Então, para esclarecer de vez os fatos, eu acho que nós devemos votar nominalmente.

O SR. PRESIDENTE (Basílio Zanusso) - A votação nominal? Faremos, perfeitamente. Na votação do Parecer do Sr. Relator, que é pelo acolhimento, rejeitada a emenda o Parecer, será prejudicado também a emenda. Começaremos pelo Deputado Algaci Túlio. Votamos contra ou a favor do parecer.

O SR. PEDRO TONELLI (Pela Ordem) - Eu só queria um esclarecimento. Porque é o seguinte: Me parece Senhor Presidente, que a emenda não tem o mesmo teor do que o parecer do relator. O relator, ele acolhe o mérito, mas, com outra redação. Então, eu acho que tinha que se adotar o seguinte procedimento: Vota o parecer com a nova redação, se o parecer fica prejudicado, aí a emenda eu não sei se ela está prejudicada.

O SR. PRESIDENTE (Basílio Zanusso) - Só para responder a questão de ordem, antes que o Deputado relator se manifeste. A discussão, Deputado Pedro Tonelli, a discussão gira em torno do estabelecimento de percentual, e os Deputados que se manifestaram até agora, todos se manifestaram contrários a que se estabeleça o percentual. Senão, dessa forma fica prejudicada a emenda e conseqüentemente o parecer do senhor relator, que ao final acolhe os cinco por cento. Portanto, nós poremos em votação o parecer que acolhe parcialmente e rejeitado o parecer, fica prejudicado conseqüentemente...

O SR. RELATOR (Caíto Quintana) - Senhor Presidente, dá licença. Senhor Presidente, não se está acolhendo parcialmente

o parecer, o parecer é pelo acolhimento com nova redação, apenas dá nova redação à pretensão de autores, o acolhimento é total. Como está no encaminhamento, eu queria justificar a razão do recolhimento. Se o Estado recolhe ou não recolhe 3%, 2%, 5%, é outra questão. A questão que aqui se adota é que o Estado recolha para o fundo de previdência como patrão do servidor Público 5%. O INPS recolhe 8% patrão e até com uma preocupação...

O SR. EDMAR LUIZ COSTA (Pela Ordem) - É maior a contribuição hoje.

O SR. RELATOR (Caíto Quintana) - É maior. Como nós estamos hoje nesta Constituição, votando inclusive emendas que isentam o aposentado do IPE, nós temos que ter uma preocupação de que o IPE tenha a sua fonte de pagamento da parte patronal e por essa razão é que foi acatado a contribuição do Estado de 5% ao fundo de previdência do servidor como patrão, porque o servidor tem o seu recolhimento da sua parte. Esse é o motivo do acolhimento, Questão do Estado pagar ou não pagar é outro assunto.

O SR. NEREU MASSIGNAN (Pela Ordem) - Bom, no parecer diz: A contribuição social ao Estado. Me parece que a contribuição social do Estado. É isso? É do Estado.

O SR. RELATOR (Caíto Quintana) - Inclusive, é erro de gráfica, porque eu tenho o original na mão aqui e o original fala do Estado.

O SR. NEREU MASSIGNAN (Pela Ordem) - Então, corrigir aí de ao Estado para do Estado.

O SR. PRESIDENTE (Basílio Zanusso) - Passamos à votação. Esclarecido que rejeitado o parecer prejudica-se a emenda. (Em Votação). Rejeitada a emenda e aprovado o parecer do relator.

Passamos a votação das emendas do Artigo 40.

Todas receberam manifestação consensual das lideranças que são as emendas n°s 650, 1080, 1104, 314 e 824 e por último as emendas 643 e 1131.

Todas com consenso das lideranças. Coloco em discussão.

Em votação. Aprovadas por unanimidade.

O SR. EDMAR LUIZ COSTA (Pela Ordem) - Por uma questão de coerência eu quero que conste o meu voto contrário a emenda e contrário ao parecer do senhor relator porque aqui nós estamos consagrando a tese de que quem ganha bastante vai ter o mesmo benefício de quem ganha nada. Eu acho al-

tamente negativo porque o pequeno funcionário do Estado mais uma vez será o grande sacrificado.

E além do mais fala-se em aperfeiçoamento moral.

Acho que não estamos mais em regime facista nenhum para colocarmos como meta do Estado essa expressão, que será obrigatória de se fornecer ao funcionário.

O SR. PRESIDENTE (Basílio Zarusso) - APROVADAS as Emendas 650, 1080, 1104, 314, 824, 643, 1131.

Vamos agora, a apreciação do Artigo 40 do anteprojeto. em discussão. Em votação. APROVADO.

Passamos ao Artigo 41 do Anteprojeto que dispõe o seguinte:

"Art. 41 - Os servidores inativos ficam isentos do pagamento de contribuição ao Instituto Previdenciário do Estado."

Sobre o Artigo 41 não há nenhuma emenda polêmica, apenas 4 emendas, de nº 352, 689, 986 e 1434 de consenso.

A de 1434 tem parecer pelo acolhimento do Sr. Relator.

Estas, são, todas as quatro, de entendimento consensual das Lideranças.

Em discussão. Em votação. APROVADAS.

Agora, a apreciação do Artigo 41 do Anteprojeto. Em discussão. Em votação. APROVADO.

Passamos ao Artigo 42. Também não tem emendas polêmicas.

Sobre o artigo 42 todas de consenso, as de 115, 356, 690, 829, 1193 e 1411. Em discussão, Em votação. APROVADO.

Passamos, em seguida, ao Art. 43, que dispõe sobre o seguinte:

"Art. 43 - É vedada a cessão de servidores públicos e de empregados na administração indireta a empresas ou entidades, privadas ou públicas, salvo para o exercício de função de confiança na administração federal, estadual e municipal."

Sobre este artigo há apenas duas emendas, uma de consenso e outra polêmica. A emenda 568, que está na página 32, de autoria do Deputado Pedro Tonelli, que dispõe:

"acrescente-se após o Artigo 43 do Anteprojeto, o seguinte Artigo:

- É assegurada a liberdade de filiação política partidária aos Servidores Públicos."

Parecer pela rejeição.

(Lê parecer.)

Em discussão a emenda 568 do Deputado Tonelli.

O SR. PEDRO TONELLI - Para discutir, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Basílio Zarusso) - Para discutir, o Deputado autor.

O SR. PEDRO TONELLI - Eu discordo do parecer do Relator. Apesar de que subentende-se que já está contemplado o direito de participação político-partidária de todos, obviamente também dos Servidores Públicos.

Esta Emenda nós apresentamos e julgamos como oportuna, porque o que a gente está vendo na prática, não é o respeito por esse direito de todo o cidadão.

Então, eu acho que mencionar na Constituição como regra básica, como regra geral que está assegurado o direito de filiação partidária, significa que a gente vai ter um impedimento a mais para que ocorra aquilo que ocorreu no passado e que vem ocorrendo, aonde quem é funcionário da Secretaria da Agricultura, porque milita no PDT ou no PT pode ser demitido, pode ser perseguido sob esta acusação, que é militante partidário.

Esse é o motivo que pesa muito pelo qual nós apresentamos. Se ficar explícito na Constituição do Estado que é assegurado o direito de participação dos funcionários públicos na vida partidária, se já assegurado pela Constituição, dificulta para qualquer Poder Executivo, por exemplo, seja de que partido for para que use qualquer argumento para inviabilizar a participação político partidária dos Funcionários Públicos do Estado do Paraná.

Por isso, apelamos em defesa dos funcionários públicos para que votemos, para que conste na Constituição do Paraná, que fique preestabelecido o direito de participação político partidária dos funcionários públicos.

O SR. CAÍTO QUINTANA (Para justificar) - A razão da rejeição à Emenda 568 proposta pelo Deputado Pedro Tonelli, ela baseia-se no princípio de que não há proibição alguma na Constituição, de Servidor Público se filiar em partido político.

A colocação de que é assegurada a liberdade político partidária ao servidor público soa até como uma discriminação na igualdade de direitos e deveres preconizada a todo cidadão brasileiro pela própria Constituição Federal que diz com clareza:

"Art. 5º - Todos são iguais perante a lei.

Inciso IV - É livre a manifestação do pensamento e

Art. 2º - Ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude da lei."

Ora, nós colocamos na Constituição pela razão colocada pelo nobre Deputado, não avança em nada, porque se eventualmente em qualquer Governo de qualquer partido, haja uma restrição para filiação, conste ou não conste na Constituição poderá se solicitar a um funcionário que não

se filie.

Agora, o direito de filiação partidária é garantido a todos os brasileiros, quer seja funcionário público ou não, por isso que julgamos ser desnecessário constar no texto da Constituição até como forma de não discriminar o funcionário público de forma que ele precise de uma colocação especial para ter garantido o direito plenamente garantido pela Constituição Federal.

O SR. PRESIDENTE (Basílio Zarusso) - Em votação a Emenda do Deputado Pedro Tonelli, nº 568 com Parecer contrário do Sr. Relator.

Em votação o Parecer. APROVADO, com exceção dos votos dos Deputados Pedro Tonelli e Nereu Massignan.

Passamos agora à apreciação dos Emendas sobre o artigo 44.

Nós votamos a polêmica e falta votar sobre o artigo 43 a Emenda de Consenso que é de nº 1005.

Em discussão a Emenda de consenso nº 1005.

APROVADA.

Art. 43, em discussão o artigo do anteprojeto, não havendo quem queira discutir, os Deputados que aprovam permaneçam como estão.

Está APROVADO o Artigo 43.

Passamos agora ao Capítulo terceiro que trata dos servidores públicos e militares do anteprojeto.

Artigo 44, que dispõe: (Lê).

Sobre o artigo 44 temos as Emendas polêmicas que são as de nº 166 e 781 que constam da página 35 do avulso, mereceram ambas as Emendas um único Parecer do Deputado Relator que está com a palavra, para o seu parecer.

O SR. CAÍTO QUINTANA - As Emendas 166, do Deputado Raul Lopes e 781 do Deputado Acyr Mezzadri, já foram lidas pelo nobre Presidente e o Parecer é pelo acolhimento das Emendas com a compatibilização das mesmas.

O SR. PRESIDENTE (Basílio Zarusso) - Em votação Parecer do Sr. Relator.

Os Deputados que aprovam permaneçam como estão. APROVADO por unanimidade.

Agora passamos a Emenda 1188, ainda na página 35, do autoria do Deputado José Felinto, Aditiva. (Lê a Emenda).

O Sr. Relator com a palavra.

O SR. CAÍTO QUINTANA - Sr. Presidente, o Parecer é pelo não acolhimento, em razão principalmente da inclusão do Inciso IX, que não é compatível com atividade policial militar. No entanto, eu acredito que nós deveríamos votar a Emenda 1188, tor-

nando-a prejudicada em razão da aprovação das duas Emendas anteriores que versam sobre os mesmos assuntos.

O SR. RAUL LOPES (Para encaminhar) - Perfeitamente. Eu só queira fazer uma alusão, uma observação, que eu tive bastante cuidado de analisar esses alcances sociais que foram estendidos à área civil e não a militar.

Como o militar tem um capítulo à parte, esse cuidado eu procurei orientar e encaminhar ao nobre Presidente e ao Relator, que agora, numa forma muito oportuna e pertinente, fez uma feliz observação.

Eu fico plenamente satisfeito e concordo.

O SR. PRESIDENTE (Basílio Zarusso) - Encerrada a discussão. Em votação.

O Parecer pelo não acolhimento do Sr. Relator.

Os Deputados que votam com o Relator permaneçam como estão. APROVADO por unanimidade.

Passamos à Emenda nº 534, do Deputado Homero Oguido, que dispõe: (Lê).

O Parecer é pela rejeição. Em discussão.

O SR. RAUL LOPES (Para discutir) - Eu gostaria de observar a justificativa do Relator para que depois pudesse encaminhar.

O SR. CAÍTO QUINTANA - (Lê Parecer) Artigo 144, 7º, da Constituição Federal diz que "lei disciplinará a organização e o funcionamento dos órgãos responsáveis pela segurança pública, de maneira a garantir a eficiência das suas atividades". Essa lei obviamente é uma lei Federal.

Combinando com o art.22, XXI, da Constituição Federal, na qual estão previstas as garantias dos policiais militares com objetivo da legislação privativa da União no tocante à normatização genérica direcionada aos Estados federados.

Da mesma forma, Sr. Deputado, a emenda do Deputado Homero Oguido parece-me que deveria merecer o parecer de prejudicada em razão da votação das duas emendas anteriores, uma de sua autoria e a outra do Deputado Acyr Mezzadri que contemplam inclusive na forma as duas a pretensão do autor.

O SR. RAUL LOPES (Para Discutir) - Sr. Presidente, o nobre Relator tem razão evidentemente. A emenda 166 que nós analisamos por primeiro com a 781 é bastante abrangente na explicação dessa contemplação do art. 32 da Constituição, e ela dá esse alcance para nós, até porque hoje tem

um artigo no jornal chamando a atenção quando a Polícia Militar se envolve com o risco a própria vida no cumprimento da missão, e é reconhecida pela sociedade. De sorte que esta emenda contempla um alcance nessas duas já analisadas por primeiro. Eu estou satisfeito com o parecer do Sr. Relator.

O SR. PRESIDENTE - (Basílio Zarusso) - Encerrada a discussão, em votação.

Aprovado o parecer, prejudicada a emenda com o voto favorável do seu autor.

Passamos em seguida às emendas 144, 157, 179, 186 e 536, todas num só parecer pelo acolhimento parcial e que não houve consenso nas lideranças e veio para o plenário. Estão nas fls. 37 do avulso, consta do parecer do Sr. Deputado Relator. Coloco em discussão as emendas.

O SR. RAUL LOPES (Para discutir) - Sr.

Presidente, eu estou ouvindo aqui o meu líder, Deputado Nereu, dizendo que não cabe, seria aquela situação, aquela analogia conflitante com a Polícia Civil. E eu diria ao Presidente, ao Relator, aos nobres Constituintes, e em especial ao nobre companheiro Nereu, que não é bem assim, as coisas não caminham da forma que polemicamente possam trazer algumas dúvidas.

Ao longo do tempo, o sistema de segurança pública, que é constituído pela Polícia Militar e a Polícia Civil, o Governo sempre teve a grande preocupação de legislar no sentido de na política salarial dar a ambas uma igualdade de condições no que diz respeito a salários. Não caracterizar dois pesos e duas medidas, no sentido de que uma fosse melhor beneficiada em detrimento a outra. E isso vem sendo feito com determinado carinho a ponto de salvaguardar sempre a harmonia e a disciplina dentro do sistema, já que as duas desempenham um papel relevante à nossa corporação, à nossa sociedade. Razão pela qual a grande preocupação nossa aqui é caracterizar essa isonomia da militar com a civil já que a civil foi contemplada nas disposições transitórias na Carta Magna com um salário idêntico à magistratura. E nós ficamos a ver navios, ficamos a distância sem que para qual naturalmente tivéssemos o mesmo benefício.

Na época nós pensamos em fazer uma emenda e mandar para os companheiros na Câmara Federal para que pudesse sustentar, não foi oportuno. Até porque o consenso recomendávamos que nós aguardássemos essa oportunidade, para tentar, naturalmente, por analogia trazermos assim esse sentido isonômico. Razão pela qual eu chamo a atenção dos companheiros que naturalmente desconhecem, para a grande preocupação e a seriedade neste momento. Mais à frente vão

aparecer outras emendas quando nós pedimos, também, a isonomia, nas das forças militares, com os companheiros das forças armadas e do exército, evidentemente. É um regulamento, é um regimento interno escrito com os mesmos direitos, as mesmas regalias, os mesmos deveres. E, desta feita, eu chamaria a atenção para os companheiros para a seriedade deste momento. A expressão Isonomia tem trazido muita polêmica nesta Casa. Eu entendo, eu compreendo. Mas peço uma atenção toda especial ao sistema de segurança pública. Há poucos instantes o companheiro Edmar fazia uma observação muito oportuna da qual eu tomava como oportuna, anotar: quem ganha bastante vai ter o mesmo benefício de quem ganha menos. Em função disso que eu quero fazer essa observação e essa ressalva. Não estamos querendo, evidentemente, quebrar o Estado no que diz respeito a orçamento, mas, pela vez primeira deverá se fazer, nesta Casa, neste Estado um critério todo especial no que diz respeito a salário, seja analisado condignamente, decentemente e criteriosamente, para que não haja, indiscutivelmente dois pesos e duas medidas. Porque vai trazer prejuízo indiscutivelmente para todos nós e tenho certeza que os constituintes vão analisar e observar com carinho o que aqui nós colocamos, apoiado pelo companheiro Homero Oguido, Mezzadri e outros tantos que somam ao longo dessas emendas em apoio à nossa instituição, ou melhor, ao sistema de segurança pública.

O SR. EDMAR LUIZ COSTA (Questão de Ordem)

Na realidade nós estamos colocados numa situação difícil na hora de votar essas emendas e o Parecer, porque o Parecer é pelo acolhimento parcial, na realidade ele está rechaçando grande parte das emendas e a redação que foi dada no Parecer, não me parece também muito correta. Acho que a matéria está regulamentada na Constituição Federal e tudo aquilo que vier a constar de lei posterior, poderá também ser adotada através de lei complementar ou mesmo lei ordinária no Paraná que é o caminho mais correto. Eu sou sincero, diante do que está no papel sou obrigado a votar contra as emendas e contra o Parecer.

O SR. PRESIDENTE - É perfeitamente o caso que se votou há pouco, que nos votamos.

O SR. EDMAR LUIZ COSTA - Porque o Parecer ele sugere uma nova redação, mas é muito ampla, - isonomia de remuneração com as carreiras policiais civis.

Como é que vai se estabelecer essa isonomia entre policial civil e policial militar. E depois aí ele cai na realidade: na forma do § 1º do art. 39 da Constituição Federal.

Então não vamos pôr nada, deixa a Constituição Federal lá e vamos aguardar a seqüência dos fatos para a legislação complementar ou mesmo através de legislação ordinária. Meu voto pode até ser estranho mas sou obrigado a votar contra o Parecer e contra as emendas.

O SR. CAÍTO QUINTANA - A razão do parecer dado à essa emenda exatamente atinge o objetivo de remeter à Constituição Federal de conformidade com o art. 39 em seu § 1º, por que? Porque as emendas que estamos apreciando algumas delas vinculam, e nós estamos remetendo isonomia de vencimento na forma do art. 1º, da Constituição Federal, dizendo que (Lê) - "A lei assegurará aos servidores da Administração..."

Então, a preocupação que senti ser levantada na reunião de líder de como ficaria essa isonomia, se igual ou assemelhada, vai para a lei. No Artigo 39 é exatamente essa lei que vai dizer se o comandante da Polícia Militar tem isonomia com o chefe da Polícia Civil. Estamos reportando exatamente para que essa lei federal venha dar essa vinculação da forma como ela estabelecer.

O SR. RAUL LOPES - Senhor Presidente, eu gostaria de mais alguns esclarecimentos. Peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Basílio Zanusso) - Deputado Raul Lopes para encaminhar.

O SR. RAUL LOPES - Vi atentamente a sustentação do Deputado Edmar. Na Constituição tem o amparo constitucional, mas tem caracterizando a Polícia Civil. E o salário da Polícia Civil é analisado, avaliado pelo escalão maior, que é o delegado, que foi contemplado na Carta Magna, recentemente aprovada.

A Polícia Militar não faz menção nenhuma, o encaminhamento dela para a lei, como muito bem disse o nosso nobre Relator, é uma dependência evidentemente. Nós queríamos caracterizar na nossa Carta essa isonomia, essa igualdade, porque a experiência tem-nos mostrado, ao longo do tempo que não têm sido fáceis estas conquistas se não tivermos o amparo, o respaldo legal, até por que tenho assistido nesta Casa a preocupação, a forma a sensibilidade de fazer constar, mesmo como matéria constitucional, mesmo que a lei complementar vá na frente e administrar e naturalmente alinhar esses impasses que aqui não constam. Então essa é a razão pela qual eu ratifico e reitero a necessidade de nós analisarmos neste sentido.

O SR. EDMAR LUIZ COSTA (Em parte) - Deputado Raul Lopes, para que esclarecê-

semos um pouco e quem sabe encaminhar de um modo prático essa votação, gostaria de fazer um comentário e uma pergunta a Vossa Excelência, sem desmerecer a nenhum dos demais companheiros, é aquele que mais de perto está vivendo o problema do policial militar.

Primeiro, se nós acatarmos o Parecer do Senhor Relator, que diz: (Lê) "Isonomia de remuneração com as carreiras de policiais civis, e aqui me parece que nós estamos fugindo do texto da Federal, na forma do § 1º do art.39". O art. 39 é taxativo: "A União, os Estados...". E o parágrafo, é evidente, ele se refere a todos aqueles órgãos da Administração Pública centralizados. A lei assegurará. Isto significa que pode ser uma lei complementar a nível federal, e eu não acredito que ela venha, mas também abriu a possibilidade de ser uma lei do Estado. Então seria o mais correto. Uma lei complementar para a Assembleia Legislativa do Paraná resolver o problema. Colocar na Constituição, não sei se atende aos interesses ou não, parece-me que fica um pouco canhestro, mas eu aceitaria, fazendo uma pergunta ao Deputado Raul Lopes: O texto dado pelo Relator no seu, que é um Substitutivo, atende às reivindicações da Polícia Militar?

O SR. RAUL LOPES - Eu diria que ele atenderia, evidentemente. Mas a única forma, evidentemente, vai aqui talvez a grande preocupação nossa, só o prazer de fazer constar na Constituição.

A legislação complementar vai ser escrita no ano que vem. A grande preocupação nossa seria a ostentação dela dentro da Carta Magna para que caracterizasse, assim como outras instituições, outros organismos já conseguiram consagrar na Carta Magna o seu amparo, o seu respaldo legal, evidentemente.

Eu não tenho direito a voto, estou aqui como suplente, mas sustentando, no que me diz respeito, eu queria me manter dentro dessa Emenda apresentada.

O SR. EDMAR LUIZ COSTA - Sr. Presidente, então eu refaço a minha posição.

Aceito a redação dada pelo Senhor Relator, embora reconheça que na realidade os policiais militares não terão vantagem absolutamente nenhuma com a redação dada, porque ficará em torno de uma Lei posterior.

Se é um problema da isonomia pode ser até declarado pelos tribunais locais inconstitucional, porque a isonomia ela já é arrematada por inteiro na Constituição Federal.

O SR. PRESIDENTE (Basílio Zanusso) - Para encaminhar o Deputado Nereu Massignan.

O SR. NEREU MASSIGNAN - Hoje pela manhã eu manifestava uma preocupação e não poderia me furtar em registrar aqui.

A proposta do Deputado Caíto, relator, quando fala em isonomia de remuneração, com as carreiras policiais civis, na forma do Parágrafo 1º do Artigo 39, eu entendia hoje pela manhã na reunião de Liderança, que se fosse excluída a expressão: carreiras policiais civis, fica garantida a isonomia nos termos do Artigo 39 parágrafo primeiro.

Mesmo porque, o parágrafo primeiro do Artigo 39, fala, garante a isonomia, mas não diz com quem, fala em isonomia de vencimentos para cargos de atribuições iguais ou assemelhadas do mesmo poder, ou entre Servidores dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário.

Ora, porque eleger já a isonomia com a polícia civil, se poderia ser a isonomia com a carreira do exército, ou da marinha, ou da aeronáutica, ou do judiciário, ou do ministério público? Eu não sei porque nós vamos eleger a isonomia já na Constituição com a polícia civil. Como é que nós vamos compatibilizar um escrivão de polícia, ele se correlaciona a que? Ao cabo da polícia militar? Eu sou favorável a isonomia. Agora a minha dúvida Deputado Raul, vejam não estou questionando a idéia da isonomia, é o detalhe da isonomia, por que com a polícia civil? Como é que se vai compatibilizar isso.

Vamos supor então que o Cabo e o escrivão de primeira classe, sejam equivalentes, mas o escrivão ganha trezentos e o cabo ganha cem, nós vamos fazer isonomia, por baixo ou por cima?

O SR. PRESIDENTE (Basílio Zanusso) - Apenas para ordem dos trabalhos, se o regimento interno permite que cada Constituinte fale, o autor e o relator cinco minutos, três minutos, os demais Deputados numa só vez, sendo permitido a palavra os apartes, a concessão dos apartes por um minuto.

Com a palavra o Deputado Relator.

O SR. RAUL LOPES - Um aparte ao encaminhamento do Deputado Nereu.

O SR. CAÍTO QUINTANA - Eu não deixo de sentir uma determinada razão de ser na colocação do Deputado Nereu Massignan, que poderia até transparecer que seja desnecessária a colocação com as carreiras policiais civis, não discordo até da expressão do nobre Deputado, até porque reportaria exatamente o que consta na Constituição Federal se excluísse. O objetivo no parecer foi de que a isonomia dada entre funções iguais ou assemelhadas do mesmo poder ou em poderes diferentes do Estado,

o encontro que nós teríamos numa função igual ou no mínimo assemelhada dentro do Estado, para a polícia militar seria a sua correspondência com a polícia civil, as atividades que ambas desempenham no que diz respeito a segurança pública, até porque o Artigo da Constituição Federal, como também do anteprojeto diz que: "a Segurança Pública do Estado será feita por polícia civil, polícia militar", as suas atribuições se confundem em determinado momento, embora ressalve-se alguma delas atribuições particulares.

Essa colocação com a polícia civil é exatamente buscando a assemelhação das funções. Por isso a colocação no parecer.

E a termos emitido para o parágrafo 1º do Artigo 39, é porque nós não poderíamos detalhar na Constituição qual seria essa semelhança, qual seria essa correlação de cargos.

Quer dizer, a Lei irá dizer na seqüência qual é a relação de cargos entre a polícia civil e a polícia militar, onde se fará a identificação de funções e qual o parâmetro para esta isonomia de vencimentos.

Por esse objetivo é que se constou esta vinculação com a Polícia Civil do Estado do Paraná pela função assemelhada das duas polícias.

O SR. RAUL LOPES - Senhor Presidente, um aparte ao encaminhamento do Deputado Nereu Massignan e do Relator. Para um esclarecimento: a razão pela qual nós estamos aqui tentando trazer a figura isonômica para a constituição é para que possamos salvaguardar uma aspiração da Polícia Militar que não consta, no que diz respeito às funções quase idênticas, que se confundem, mas elas são bem distintas, a missão de uma para com a outra. No que diz respeito...

O SR. CAÍTO QUINTANA - Deputado Raul Lopes, me permita retomar o aparte.

Se Vossa Excelência continuar afirmando as afirmativas que o nobre Deputado está fazendo, eu sou obrigado a mudar o Parecer, então. Porque se as funções não são assemelhadas, nós teremos que dar o Parecer pela rejeição.

O SR. RAUL LOPES - Não não, Deputado, eu peço vênias. Não estou evidentemente contestando nem tentando agredi-lo a ponto de Vossa Excelência ficar um pouco preocupado. Estou tentando fazer esta observação para em seguida chegar a um esclarecimento no que diz respeito à lei que irá definir a correspondência. A correspondência, evidentemente, far-se-á de forma gradativa e sucessiva, tão logo o amparo seja caracterizado na Constituição, porque a escala

hierárquica que é feita por correspondência no escalão vertical é feita gradativamente. E a razão pela qual se faz necessária a minha sustentação, é fazer constar na Constituição. E depois, evidentemente, se analisa gradativamente.

E eu volto a repetir, nobre Relator, não há razão nenhuma em tentar confundir-lo, em contestá-lo. Com todo o respeito e eu quero deixar patente, neste momento, esta observação, e peço vênias, para que o nobre Relator entenda e compreenda que não houve este interesse. Razão pela qual, se observei um pouco nervoso nesta colocação, não houve este sentido.

O SR. PRESIDENTE (Basílio Zanusso)- Novamente nós nos defrontamos, aqui...As emendas que se constam proposição, são da mesma forma o Parecer do Senhor Relator, que também resulta numa proposição. Porque ele diz o acolhimento parcial e diz como. F. diz que a isonomia de remuneração, com as carreiras policiais e civis. Porque aqui ele estabelece a relação. O Deputado Nereu Massignan e o Deputado Edmar Luiz Costa argumentam, com muita propriedade, no meu modesto entendimento. Aqui o Relator estabelece. Daí o entendimento da Presidência e eu consulto, que rejeitado o Parecer ficam prejudicadas as emendas, ficam conseqüentemente prejudicadas as emendas, porque o parecer acolhe parcialmente e dá uma nova redação. Tanto é que ele não só dá o seu parecer, a sua opinião, como ele propõe uma redação. Nós nos deparamos, anteriormente, com problema semelhante. Nós devemos estabelecer este comportamento para todo o processo, porque, repetindo, se as emendas se constituem em proposição, da mesma forma o parecer pelo acolhimento, oferecendo uma nova redação, também é propositura.

Eu consulto o Plenário se concorda com o entendimento da Presidência, que rejeitado o parecer pelo acolhimento parcial do Relator, ficam prejudicadas as emendas. Este é o entendimento da Presidência. Então, colocaremos em votação o Parecer, que é pelo acolhimento parcial, sobre as Emendas 144, 157, 179, 186 e 536. Rejeitado parecer do Senhor Relator estão conseqüentemente prejudicadas as emendas. Vamos passar ao processo de votação.

(votação...)

O SR. RAUL LOPES - (Pela Ordem)- Há muita confusão aqui Senhor Presidente.

Eu pediria que mais uma vez Vossa Excelência esclarecesse porque eu estou vendo dúvidas aqui no plenário.

Há interesse dos Constituintes em apoiar evidentemente. E eu gostaria que o Senhor analisasse novamente o critério de votação.

O SR. PRESIDENTE (Basílio Zanusso)- Deputado Raul Lopes, Vossa Excelência tem sido presença assídua nesta Comissão, tem verificado que a presidência tem presidido os trabalhos desta forma que se vote com a maior clareza possível. Portanto, o que nós estamos votando é o parecer do Deputado Relator que ele acolhe parcialmente e propõe uma nova redação às emendas 144, 157, 179, 186 e 536. E consultado o plenário, que era entendimento da Presidência, que rejeitado o Parecer estariam prejudicadas as Emendas.

Portanto prosseguimos com a Votação Nominal dos Senhores Deputados.

Votam pela rejeição ao Parecer, 13 Senhores Deputados.

Deputado Cândido Bastos - ausente e Vera Agibert, apenas.

E votaram suplentes, o Deputado Mezzadri e a Deputada Irondi Pugliesi, e o Deputado Nilton. Portanto, o Deputado Lindolfo não tem direito a voto.

O SR. LUIZ CARLOS ALBORGHETTI - Senhor Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Basílio Zanusso)- Está Vossa Excelência com a palavra.

O SR. LUIZ CARLOS ALBORGHETTI - Senhor Presidente, como eu cheguei tarde, eu quero reavaliar o meu voto. Não há possibilidade mais, não, Senhor Presidente?

O SR. PRESIDENTE (Basílio Zanusso)- Vossa Excelência inicialmente manteve-se pela abstenção e Vossa Excelência quer reexaminar o voto?

O SR. LUIZ CARLOS ALBORGHETTI - É. Eu fico contra o Relator.

O SR. PRESIDENTE (Basílio Zanusso)- Contra o Relator. Aí são 14 votos então pela rejeição e 10 votos favoráveis ao Parecer do Senhor Relator.

10 Senhores Deputados votam com o parecer e 14 Deputados rejeitam o Parecer do Deputado Relator, conseqüentemente prejudicadas as emendas 144, 157, 179, 186 e 536.

O SR. VALDERI VILELA - Senhor Presidente, apenas eu gostaria de comunicar a esta Presidência, que tendo em vista a elaboração do novo cálculo das composições desta Comissão Constitucional, que o Deputado Paulo Furiatti, se encontra normalmente filiado ao PDT. Portanto, sei que a Presidência da Assembléia Estadual Constituinte já determinou que se fizesse o novo cálculo para a composição dessa Comissão. E para que essa Presidência e o nobre Relator tenham conhecimento, nós queremos regis-

trar que o Deputado Paulo Furiatti se encontra devidamente filiado ao partido, tendo a sua filiação sido homologada no dia 27 de junho de 89.

Era isso, Senhor Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Basílio Zanusso)- Eu consulto Vossa Excelência como líder da bancada, se está substituindo o Deputado Rafael Greca, ou apenas comunicando que o Deputado Paulo Furiatti passou a integrar a sua bancada.

Porque e ainda concluindo, Deputado, para dizer que é do conhecimento desta Presidência a solicitação de liderança de algumas bancadas para que se reexaminasse a composição, a representatividade das bancadas nesta Comissão, e estamos aguardando os cálculos determinados pelo Presidente da Assembléia Estadual Constituinte, Deputado Anibal Khury.

Agora, eu estou me permitindo consultar se Vossa Excelência comunica apenas o ingresso do Deputado no partido, ou se é desejo de Vossa Excelência substituir o Deputado Rafael Greca pelo Deputado Paulo Furiatti.

O SR. VALDERI VILELA - Nobre Presidente, nós temos pelo cálculo extra-oficial nosso, tendo em vista que a nossa bancada hoje possui cinco Deputados, direito a dois Deputados na Comissão Constitucional, independente da nossa presença como Relator de uma das temáticas. Portanto, nós não estamos pedindo a substituição do Deputado Rafael Greca. Estamos apenas comunicando para que seja feita na oportunidade.

O SR. PRESIDENTE (Basílio Zanusso) - Está registrada a comunicação de Vossa Excelência.

O SR. CAÍTO QUINTANA - (Pela Ordem)- Senhor Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Basílio Zanusso) - Está Vossa Excelência com a palavra.

O SR. CAÍTO QUINTANA - Eu gostaria apenas de alertar, que esta votação das emendas 144, 157, 179, 186, 536, pela redação oferecida e votada neste Plenário, devido ao terceiro turno que deve ocorrer, essa votação foi relativamente confusa, com parlamentares entrando recentemente. Com a votação proferida por esse Plenário, neste instante, nós estamos derrubando, toda a possibilidade neste turno de termos isonomia da Polícia Militar com cargos semelhantes do mesmo Poder.

Faço esse alerta porque se algum par-

lamentar desejar para o terceiro turno algum tipo de emenda que possa recuperar a emenda rejeitada neste instante, deve fazê-lo, sob pena da Constituição do Estado do Paraná não tratar da isonomia da Polícia Militar.

O SR. PRESIDENTE (Basílio Zanusso) - Esta Comissão tem a honra de receber as visitas do ilustre Desembargador, Presidente do Tribunal de Justiça; do Desembargador Vice-Presidente e o Corregedor Geral, Desembargador Cachuba. Suspende-se os trabalhos por alguns minutos.

Reabertos os trabalhos, com o agradecimento da Comissão a visita honrosa feita pelos ilustres Desembargadores, Presidente e Vice-Presidente, Corregedor do Poder Judiciário, nós reabrimos os trabalhos desta Comissão e passando à emenda 133, página 37.

O SR. NILTON BARBOSA -(Pela Ordem) - Eu retiro a emenda.

O SR. PRESIDENTE (Basílio Zanusso)- Retirada a emenda do Deputado Nilton Barbosa, passamos à próxima emenda, a última emenda polêmica do artigo 44. Antes de procedermos a discussão e apreciação desta emenda, 695, e depois teremos as de consenso do artigo 44. Conforme entendimento, nós solicitamos aos senhores líderes de Bancada que se mantenham no Plenário para examinarmos emendas até o artigo 59 se possível. Portanto, eu solicito depois de encerrada a presente sessão, a permanência dos senhores líderes.

A emenda 695, de autoria do Deputado Luiz Antônio Setti, tem parecer pelo não acolhimento do Deputado. A emenda é o seguinte: A Lei complementar disporá sobre a organização construção de próprio Estadual, no prazo de um ano da promulgação desta Constituição, o Estado agilizará a Política habitacional em regime de vilas Militares para residência de Oficiais e praças da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros nas localidades de sedes das organizações Militares que pertencerem. O parecer é pelo não acolhimento. Primeira parte é total inatingível, o restante trata de Política de Governo, que não é matéria Constitucional o parecer do senhor relator.

Em discussão a emenda 695. Encerrada a discussão. Em votação.

Os Deputados que aprovam, permaneçam como estão. Aprovado por unanimidade.

Passamos agora às emendas, todas ainda sobre o artigo 44, que tiveram o acolhimento consensual ao parecer do Senhor Relator.

São as emendas números 201, 181, 189, 768, 178, 135, 140, 143, 159, 767,

782, 176, 184, 1392, 539 e 538, todas de consenso e se referem, evidentemente, ao artigo 44.

Em discussão os pareceres do Senhor Relator às emendas. Em votação. Aprovadas as emendas, todas ao artigo 44.

O SR. SABINO CAMPOS (Pela ordem) - Vossa Excelência ao ler enganou-se, leu 181 e não 185 conforme a listagem que nós temos.

O SR. PRESIDENTE (Basílio Zanusso) - Muito obrigado pela observação.

Assim, sendo, nós passamos a apreciar o artigo 44. Em discussão. Em votação. Aprovado. O artigo com seus parágrafos e incisos.

Assim sendo e concluídos os trabalhos de apreciação até o art. 44 do Anteprojeto, declaro encerrada a presente Sessão, convocando uma reunião de Lideranças amanhã de manhã e agora...

O SR. NEREU MASSIGNAN - Senhor Presidente, pela ordem (Assentimento).

Vamos fazer uma reunião de Lideranças agora e fazer duas reuniões da Constitucional amanhã. Senão o recesso, tão pleiteado pelos Deputados, não vai acontecer.

O SR. PRESIDENTE (Basílio Zanusso) - Vossa Excelência propõe que amanhã de manhã deva haver reunião de Lideranças...

O SR. NEREU MASSIGNAN - Que haja reunião de Lideranças agora e que se faça a Constitucional amanhã pela manhã e à tarde se preciso, senão...

O SR. PRESIDENTE (Basílio Zanusso) - Parece-me que não haverá, tempo, Deputado Nereu, de impressão de avulso para informar os Senhores Parlamentares. Então, a intenção é fazer, agora, a de Liderança, amanhã de manhã de Lideranças novamente, e amanhã, às 14:00 horas da Comissão.

O SR. NEREU MASSIGNAN - Tudo bem, está ok.

O SR. PRESIDENTE (Basílio Zanusso) - Então, nós estamos convocados, as Lideranças, logo após o encerramento da Sessão e amanhã às 9:00 horas e da Comissão Constitucional amanhã, às 14:00 horas.

O SR. EDMAR LUIZ COSTA - Pela ordem, Senhor Presidente. (Assentimento)

Eu gostaria de fazer uma sugestão e não sei como será recebida. Preocupa-me bastante o fato de não termos uma Plenária amanhã cedo, mas, reconheço o problema burocrático-administrativo que nós enfrentamos. Nós poderíamos, perfeitamente, fazer uma reunião de Liderança hoje de pelo me-

nos alguns artigos e o pessoal burocrático preparar para uma reunião Plenária amanhã não às 9:00 horas, mas, às 8:30 horas uma reunião de Lideranças e às 10:30 horas reunião Plenária para, pelo menos, aprovarmos mais meia dúzia de artigos e deixarmos o restante para a tarde. Até porque há uma expectativa muito grande de não haver quorum na Plenária de amanhã à tarde, em virtude de problemas em São Paulo estão assobiando aqui pelo Plenário.

O SR. NEREU MASSIGNAN (Pela ordem) - Senhor Presidente. (Assentimento)

Eu acho que, feita a reunião de Lideranças, numa folha se resume o que foi decidido. Não há porque ter esta preocupação de que não se possa repassar isso aos Líderes e aos Deputados.

E eu consulto também à Presidência até que Artigo do Anteprojeto estão publicados os pareceres. Eu volto a insistir da necessidade de os Deputados Constituintes conhecerem previamente, os pareceres das emendas. Nós estamos sendo benevolentes, Senhor Presidente. Agora, a rigor, nós teríamos que ter conhecimento prévio de todas as emendas a todo o Anteprojeto. Volto a insistir nisso, Senhor Presidente, para que nós possamos administrar o encaminhamento da votação das emendas, porque algumas têm reflexo lá na frente e nós não sabemos o que está acontecendo em relação àquelas emendas que vão ser apreciadas no futuro.

O SR. PRESIDENTE (Basílio Zanusso) - Deputado Nereu, o Deputado Caíto informa que nós teremos amanhã provavelmente ou depois de amanhã até o artigo 90.

O SR. CAÍTO QUINTANA - Eu quero fazer a minha colocação. Nós estamos com todos os Pareceres prontos, os Srs. Parlamentares têm esse bloco aqui inteiro já em mãos, há uns cinco ou seis dias. Amanhã estará sendo distribuído até o artigo 90. Notem que nós acabamos de votar o artigo 44 e até o 44, 382 Emendas. Até o 90 em mãos dos Srs. Parlamentares deve dar umas 400 Emendas. Na seqüência, conforme o andamento dos trabalhos nós estaremos rodando pela gráfica e repassando sempre como está acontecendo agora, há uma semana, mais ou menos esse bloco de emendas que não foi nem analisado pelas Lideranças ainda, já estão nos gabinetes Parlamentares.

Amanhã os Srs. Parlamentares receberão até o artigo 90 da Constituição, o que dará aproximadamente umas 300 emendas seguramente, antecipadamente a cada Parlamentar, como Ordem do Dia de votação.

O SR. NEREU MASSIGNAN - Qual é o impedi-

mento de nós conhecermos previamente todos os pareceres?

O SR. CAÍTO QUINTANA - Sr. Deputado, primeiro, não há dispositivo regimental a publicação.

2º - Nós temos assuntos que mantemos contato, eu citaria um exemplo, aqui presente, Deputado Haroldo Ferreira, na área de educação. Enquanto nós estamos publicando esses resultados aos Srs. Parlamentares, nós estamos conferindo com as entidades envolvidas, discutindo com elas os próprios Pareceres para percebermos se alguma coisa nós estamos errados na nossa interpretação para evitarmos de publicar Pareceres que possam ser alterados pelo contato inclusive com as entidades, ciências e tecnologia, educação, saúde e coisa semelhante.

O SR. VALDERI VILELA - Sr. Presidente, apenas gostaria de esclarecer ao Deputado Caíto Quintana que esse avulso que foi impresso no dia 23.06, nós recebemos hoje, portanto veja bem, deixei agora com o Deputado Algaci Túlio, está havendo algum problema com a assessoria do nobre Relator então nesse caso.

Nós gostaríamos de informar a esta Relatoria que esse avulso recebemos hoje, solicitamos hoje na reunião de Líderes e agora eu passei mais um ao Deputado Algaci Túlio.

Nós gostaríamos que fosse olhado isso aí.

O SR. PRESIDENTE (Basílio Zarusso) - O Deputado Sabino Também informa que não recebeu e houve determinação, que a distribuição fosse de gabinete em gabinete.

Isto não deve acontecer novamente, Deputado.

O SR. VALDERI VILELA - Eu gostaria de dizer que concordo com Vossa Excelência na publicação dos demais Pareceres, onde se pretenda alguma mudança ainda, embora o Deputado Nereu tenha razão, porque nós precisamos saber pelo menos com uma semana de antecedência aquilo que nós vamos discutir para a gente analisar primeiro. Fazer o que a maioria dos Deputados desta Comissão e da Assembléia Estadual Constituinte estão fazendo, porque não adianta vir aqui ou ir para reunião de Líderes para conhecer a matéria na hora. Fica muito difícil para a gente.

Então uma semana antes, conforme ele disse, é um prazo razoável.

O SR. NEREU MASSIGNAN - Sr. Presidente, eu insisto na publicação das Emendas do anteprojeto.

O nobre Relator diz que não há dispo-

sitivo regimental, eu não concordo com este argumento.

Os Pareceres sobre as Emendas devem ser publicados previamente, isso é usual, é usando o Regimento que foi aprovado faz parte das praxes Parlamentares.

Agora não são direitos do Constituinte, é um direito da sociedade paranaense conhecer previamente o Parecer das emendas apresentadas, porque nem sempre o patrocínio é só do Parlamentar. O Parlamentar muitas vezes está associado a vontade de segmentos sociais que o procuram para encaminhar as suas emendas. Nós temos que ter um conhecimento globalizado do que estamos discutindo nesta Constituinte, nós temos que estar mais organizados, nós precisamos que estas emendas, esses pareceres, essas decisões estejam dentro do computador, que nós consigamos saber...

O SR. CAÍTO QUINTANA - Nobre Deputado eu pediria que Vossa Excelência associasse conosco na luta que temos nesta Casa com esse implante do computador porque até o presente momento nós estamos fazendo uma Constituição à lápis, à custa de trabalho até 10, 11 horas da noite...

O SR. NEREU MASSIGNAN - Nobre Deputado eu fiz a emenda, o Regimento foi acatado obrigando a Assembléia Constituinte fazer isso. Nós estamos fazendo uma Constituinte artesanal.

Neste aspecto eu elogio até a Assessoria da Relatoria, hoje eu recebi o outro texto, que vem em pedaço aquilo que nós aprovamos, fica difícil nós analisarmos a Constituinte no conjunto. Hoje, recebi agora há pouco o que foi aprovado do artigo 32 ao artigo 36. Agora tem um outro papel dentro do meu gabinete que é do artigo 1º ao artigo 31.

O SR. EDMAR LUIZ COSTA - Deputado Nereu Massignan, permite um aparte?

O SR. NEREU MASSIGNAN - Realmente não dá. Eu acho que nós estamos, eu tenho sido até benevolente, tenho tido paciência com isto, mas chega um momento em que nós precisamos ter, equacionar como uma diretriz para o futuro.

Eu insisto, Sr. Presidente, eu gostaria de saber quando nós teremos a publicação de todas as Emendas do anteprojeto, sob pena de nós estarmos aqui discutindo metade da Constituinte.

O SR. PRESIDENTE (Basílio Zarusso) - Deputado Nereu, o Deputado Caíto que é o Relator da Constituinte informa, nos informou há pouco, por solicitação de Vossa Excelência, que amanhã nós teremos o avulso até as Emendas correspondentes ao arti-

go 90.

Vossa Excelência faz um apelo dirigido ao Relator para que se publique com antecedência maior possível os Pareceres proferidos por Sua Excelência o Relator.

É o apelo que Vossa Excelência coloca.

O SR. NEREU MASSIGNAN - Mas, Sr. Presidente, permita-me? O próprio Sr. Relator já comunicou oficialmente que todas as Emendas têm Parecer.

Qual o impedimento em publicá-las? Por que esse cerceamento a um direito que nós temos de conhecer o Parecer das Emendas?

O SR. PRESIDENTE (Basílio Zanusso) - Deputado Nereu, Vossa Excelência foi claríssimo na colocação que faz e também eu entendo que na medida do possível deve se fazer publicar para conhecimento prévio dos Srs. Parlamentares.

Vossa Excelência fez de forma incisiva o apelo. O Sr. Relator deve tomar as providências que puder.

É entendimento do Deputado Caíto também que quanto antes os Senhores Parlamentares tenham conhecimento das Emendas, do seu Parecer sobre as Emendas, tanto melhor para o nosso trabalho.

O SR. EDMAR LUIZ COSTA - (Questão de Ordem) Apenas para dar uma notícia ao Deputado Massignan e a todos os companheiros, acho que a maior parte já sabe, depois de alguns estrilos de todos nós, a Mesa Executiva desta Casa tem tido um comportamento elogiável para com os trabalhos constituintes.

Segundo o Deputado Tadeu Lúcio Machado, o sistema de computação já está adquirido, da Assembléia, e é bem provável que dentro de algum tempo, ainda no decorrer deste mês de julho, esteja totalmente implantado, inclusive ligado ao PRODASEN.

Isto vai facilitar bastante os trabalhos na próxima etapa constitucional.

E também quero agradecer a confiança da Comissão Executiva que autorizou este Deputado e o Deputado Nereu Massignan, a manter contato com as editoras jurídicas do país e autorizou a compra de livros para que esta Casa, graças a Deus, tenha uma biblioteca especializada.

O SR. LINDOLFO JÚNIOR - Senhor Presidente, com relação a manifestação, a preocupação do Relator da Constituinte, com relação aos segmentos da sociedade, gostaria apenas de enaltecer essa preocupação do Relator, dos demais Constituintes, e aproveitar a oportunidade para convidar os Senhores membros da Comissão Constitucional, Vossa Excelência, o nobre Relator Caíto Quintana, para que na próxima terça-feira, após a Sessão da Comissão Constitucional,

façamos uma mesa redonda, juntamente com as APP's, os Professores de todo o Estado do Paraná. Formalizaremos este convite posteriormente para discutirmos com eles emendas de suma importância para a categoria, para os professores do Estado do Paraná.

O SR. PRESIDENTE - (Basílio Zanusso) Agradecendo o convite que formulou Vossa Excelência, nós voltamos então ao estabelecimento do horário da reunião de amanhã.

Nós vamos fazer na forma proposta pelos Deputados Edmar, parece-me o Nereu, de 8:30, amanhã de manhã, parece 8:30 a Comissão das Lideranças e 10 horas comissão em plenário e 14 horas novamente plenário.

Consulto o plenário se há discordância da proposta dos ilustres Deputados.

O SR. PEDRO TONELLI - Na Bancada do PT aqui há unanimidade em começar a trabalhar às 8 e meia da manhã.

O SR. PRESIDENTE - (Basílio Zanusso) Com o referendun da combativa e numerosa Bancada do PT, nós convocamos para amanhã às 8:30 reunião das lideranças, às 10 horas comissão no plenário e também às 14 horas, e a ordem do dia das 14 horas será a matéria apreciada pelas lideranças de manhã.

O SR. VALDERI MENDES VILELA - (Pela Ordem) Senhor Presidente, eu gostaria de solicitar de Vossa Excelência uma informação no sentido de que se serão realizadas reuniões da Comissão Constitucional e das lideranças 5ª e 6ª feiras próximas.

O SR. PRESIDENTE - (Basílio Zanusso) Nós poderemos 5ª feira perfeitamente, dependendo sempre das lideranças. A Presidência não pretende fazer nenhuma convocação sem antes ouvir as lideranças.

Dessa forma, Senhor Deputado, nós poderemos discutir isso nas sessões de amanhã para que se estabeleça o calendário até o final de semana.

O SR. VALDERI MENDES VILELA - Faríamos, Senhor Presidente, para que a gente pudesse ver a possibilidade do final de semana, sábado e domingo, porque se tiver reuniões das comissões ou das lideranças, nós estaremos presentes como sempre.

Queremos a realização das reuniões para dar um impulso grande aos trabalhos.

É esse o nosso objetivo.

Como a gente está ouvindo se falar agora de que amanhã poderá não haver quorum à tarde, então, é essa a nossa preocupação: que Vossa Excelência avisasse os Parlamentares componentes desta Comissão

que haverá reunião amanhã, 5ª feira, talvez 6ª, para que o nosso trabalho continue. Nós não temos objeção nenhuma quanto à realização das reuniões na 6ª feira também inclusive.

O SR. PRESIDENTE - (Basílio Zanusso) Deputado, é bom lembrarmos que esta comissão, em função da exiguidade do tempo que nos resta regimental, está convocada em caráter permanente. Eu repito: nós estamos convocados em caráter permanente, quer dizer, podemos nos reunir às 8, 10, 11 e todos os dias, e só não haverá reunião desta Comissão quando não for possível entendimento entre as lideranças para que haja quorum. Nós poderemos convocar as reuniões independentemente da consulta, mas o importante é quorum para deliberação.

Está encerrada a presente reunião, lembrando que amanhã teremos reunião às

8:30 das lideranças, 10 horas da comissão em plenário e 14 horas novamente Comissão Constitucional.

COMISSÃO CONSTITUCIONAL
Requerimento Destaque

O Deputado constituinte que este subscreve, requer destaque para a EMENDA N° 297.

(a) EDMAR LUIZ COSTA

COMISSÃO CONSTITUCIONAL
Requerimento Destaque.

O Deputado constituinte que este subscreve, requer destaque para a EMENDA N° 0567.

Sala das Sessões, em 04.07.89.

(a) PEDRO TONELLI